DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

DECRETO Nº 038/2019
18 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 PARA FINS DE REMUNERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES, NOS TERMOS DA LDB – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (LEI Nº 9.394/96) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica assegurado para fins de remuneração do PISO SALARIAL dos professores fixado pelo Ministério da Educação para o Exercício de 2019, no importe de R$ 2.557,74 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), que corresponde ao percentual de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), com relação a 2018 a serem pagos a título de complemento salarial do valor base inicial à partir de 1º de Setembro de 2019.

Art. 2º - Todos os valores referenciais do valor base inicial, que após os devidos cálculos e apurações de sua composição não atingirem o piso estabelecido no artigo anterior, deverá ser complementadas até sua equiparação e pagas aos respectivos servidores que a percebam.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até 31.12.2019, ou até a fixação de novo piso salarial pelo MEC.

Florínea- SP, 18 de Agosto de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 10, de 28 de dezembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e no art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, e CONSIDERANDO:

A necessidade de revisão das estimativas das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para 2018, em face do comportamento da arrecadação no exercício; e

A necessidade de adequação dos repasses de recursos do Fundo de 2018, em decorrência da retificação do Censo Escolar de 2017, na forma do disposto na Portaria MEC nº 781, de 15 de agosto de 2018, resolvem:

Art. 1º O caput do art. 2º da Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Fazenda - MF, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, inciso IV, da Lei nº 11.494, de 2007, fica definido em R$ 3.048,73 (três mil e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), para o exercício de 2018." (NR)

Art. 2º Os Anexos I e II da Portaria Interministerial MEC/MF nº 10, de 2017, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os acertos financeiros decorrentes das alterações ora estabelecidas deverão ser realizados pelo Banco do Brasil S/A no prazo de trinta dias, a contar da sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro de Estado da Educação

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Ministro de Estado da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLÓRINEA
Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019 | Ano III | Edição nº 281 | Página 4 de 16

ANEXO I
Portaria Interministerial nº 04, de 28 de dezembro de 2018
Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 2018

Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11.494/2007) - R$1,00

UF	ENSINO PÚBLICO														INSTITUIÇÕES CONVENIADAS									Estimativa de Receitas FUNDEB 2018 (Art. 15, I a II, da Lei nº11.494/2007) R$ mil		
	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL						ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO	EJA		CRECHE INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA					CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	COMPLEM. DA UNIÃO (*)	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFISSIONAL		ESPECIAL	INDÍG./ QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSIONAL				ENSINO FUND. SÉR. FINAIS RURAL	ENSINO MÉDIO RURAL	ENSINO MÉDIO INT. ED. PROFIS	EDUC. INDÍG./ QUIL.	EJA - AVAL. NO PROCESSO	EJA - INT. ED. PROFIS. DE NÍVEL MÉDIO			
RO	3.504,58	3.481,84	3.372,84	3.117,56	3.915,84	3.709,40	3.644,38	3.575,58	4.336,88	4.191,22	4.336,88	4.309,84	3.675,46	3.875,38	3.975,58	2.993,09	3.975,58	3.484,70	3.482,38	4.291,84	4.206,84	4.206,84	3.975,58	3.975,58	3.890,44	477.696,11	0,0	977.696,11
AC	3.993,32	3.967,30	3.749,72	3.546,10	3.748,78	3.504,98	3.749,10	3.686,48	5.760,20	3.619,91	3.993,30	5.760,20	5.609,46	3.854,49	3.936,48	3.993,30	3.936,48	3.429,94	3.954,60	4.026,14	3.435,66	3.993,30	3.749,72	3.749,72	3.895,44	2.894.250,11	641.270,0	3.544.250,1
AM	3.942,52	3.941,04	3.946,72	3.946,72	3.948,72	3.504,98	3.580,98	3.580,98	3.993,30	3.619,91	3.993,30	3.993,30	3.704,46	3.854,49	3.936,48	3.993,30	3.936,48	3.429,94	3.954,60	4.026,14	3.435,66	3.993,30	3.993,30	3.993,30	3.895,44	2.894.250,11	641.270,0	3.544.250,1
PA	3.993,32	3.967,30	3.749,72	3.546,10	3.748,78	3.504,98	3.580,98	3.580,98	3.993,30	3.619,91	3.993,30	3.993,30	3.704,46	3.854,49	3.936,48	3.993,30	3.936,48	3.429,94	3.954,60	4.026,14	3.435,66	3.993,30	3.749,72	3.749,72	3.895,44	2.894.250,11	641.270,0	3.544.250,1
TO	3.993,32	3.967,30	3.749,72	3.546,10	3.748,78	3.504,98	3.580,98	3.580,98	3.993,30	3.619,91	3.993,30	3.993,30	3.704,46	3.854,49	3.936,48	3.993,30	3.936,48	3.429,94	3.954,60	4.026,14	3.435,66	3.993,30	3.749,72	3.749,72	3.895,44	2.894.250,11	641.270,0	3.544.250,1
MA	3.993,32	3.967,30	3.749,72	3.546,10	3.748,78	3.504,98	3.580,98	3.580,98	3.993,30	3.619,91	3.993,30	3.993,30	3.704,46	3.854,49	3.936,48	3.993,30	3.936,48	3.429,94	3.954,60	4.026,14	3.435,66	3.993,30	3.749,72	3.749,72	3.895,44	2.894.250,11	641.270,0	3.544.250,1
PI	3.993,32	3.967,30	3.749,72	3.546,10	3.748,78	3.504,98	3.580,98	3.580,98	3.993,30	3.619,91	3.993,30	3.993,30	3.704,46	3.854,49	3.936,48	3.993,30	3.936,48	3.429,94	3.954,60	4.026,14	3.435,66	3.993,30	3.749,72	3.749,72	3.895,44	2.894.250,11	641.270,0	3.544.250,1
CE	3.993,32	3.967,30	3.749,72	3.546,10	3.748,78	3.504,98	3.580,98	3.580,98	3.993,30	3.619,91	3.993,30	3.993,30	3.704,46	3.854,49	3.936,48	3.993,30	3.936,48	3.429,94	3.954,60	4.026,14	3.435,66	3.993,30	3.749,72	3.749,72	3.895,44	2.894.250,11	641.270,0	3.544.250,1
RN	3.993,32	3.967,30	3.749,72	3.546,10	3.748,78	3.504,98	3.580,98	3.580,98	3.993,30	3.619,91	3.993,30	3.993,30	3.704,46	3.854,49	3.936,48	3.993,30	3.936,48	3.429,94	3.954,60	4.026,14	3.435,66	3.993,30	3.749,72	3.749,72	3.895,44	2.894.250,11	641.270,0	3.544.250,1
PB	3.993,32	3.967,30	3.749,72	3.546,10	3.748,78	3.504,98	3.580,98	3.580,98	3.993,30	3.619,91	3.993,30	3.993,30	3.704,46	3.854,49	3.936,48	3.993,30	3.936,48	3.429,94	3.954,60	4.026,14	3.435,66	3.993,30	3.749,72	3.749,72	3.895,44	2.894.250,11	641.270,0	3.544.250,1
PE	3.993,32	3.967,30	3.749,72	3.546,10	3.748,78	3.504,98	3.580,98	3.580,98	3.993,30	3.619,91	3.993,30	3.993,30	3.704,46	3.854,49	3.936,48	3.993,30	3.936,48	3.429,94	3.954,60	4.026,14	3.435,66	3.993,30	3.749,72	3.749,72	3.895,44	2.894.250,11	641.270,0	3.544.250,1
AL	3.993,32	3.967,30	3.749,72	3.546,10	3.748,78	3.504,98	3.580,98	3.580,98	3.993,30	3.619,91	3.993,30	3.993,30	3.704,46	3.854,49	3.936,48	3.993,30	3.936,48	3.429,94	3.954,60	4.026,14	3.435,66	3.993,30	3.749,72	3.749,72	3.895,44	2.894.250,11	641.270,0	3.544.250,1
SE	3.993,32	3.967,30	3.749,72	3.546,10	3.748,78	3.504,98	3.580,98	3.580,98	3.993,30	3.619,91	3.993,30	3.993,30	3.704,46	3.854,49	3.936,48	3.993,30	3.936,48	3.429,94	3.954,60	4.026,14	3.435,66	3.993,30	3.749,72	3.749,72	3.895,44	2.894.250,11	641.270,0	3.544.250,1
BA	3.993,32	3.967,30	3.749,72	3.546,10	3.748,78	3.504,98	3.580,98	3.580,98	3.993,30	3.619,91	3.993,30	3.993,30	3.704,46	3.854,49	3.936,48	3.993,30	3.936,48	3.429,94	3.954,60	4.026,14	3.435,66	3.993,30	3.749,72	3.749,72	3.895,44	2.894.250,11	641.270,0	3.544.250,1
MG	4.349,10	4.323,10	3.970,66	3.818,38	3.970,66	3.742,26	4.201,66	4.082,26	3.993,30	4.774,72	4.993,30	4.993,30	4.993,30	4.993,30	4.993,30	4.993,30	4.993,30	4.291,70	4.993,30	5.110,36	4.993,30	4.993,30	4.993,30	4.993,30	4.993,30	3.993,30	4.993,30	8.986,60
ES	4.291,76	4.291,76	3.970,66	3.701,34	3.970,66	3.742,26	3.970,66	3.970,66	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	3.991,91	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	8.583,52
RJ	4.291,76	4.291,76	3.970,66	3.701,34	3.970,66	3.742,26	3.970,66	3.970,66	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	3.991,91	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	8.583,52
SP	4.291,76	4.291,76	3.970,66	3.701,34	3.970,66	3.742,26	3.970,66	3.970,66	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	3.991,91	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	8.583,52
PR	4.291,76	4.291,76	3.970,66	3.701,34	3.970,66	3.742,26	3.970,66	3.970,66	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	3.991,91	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	8.583,52
SC	4.291,76	4.291,76	3.970,66	3.701,34	3.970,66	3.742,26	3.970,66	3.970,66	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	3.991,91	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	8.583,52
RS	4.291,76	4.291,76	3.970,66	3.701,34	3.970,66	3.742,26	3.970,66	3.970,66	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	3.991,91	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	4.291,76	8.583,52
MS	4.993,32	4.993,32	3.994,66	3.994,66	3.994,66	4.993,66	4.993,66	4.993,66	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	9.986,64
MT	4.993,32	4.993,32	3.994,66	3.994,66	3.994,66	4.993,66	4.993,66	4.993,66	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	9.986,64
GO	4.993,32	4.993,32	3.994,66	3.994,66	3.994,66	4.993,66	4.993,66	4.993,66	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	9.986,64
DF	4.993,32	4.993,32	3.994,66	3.994,66	3.994,66	4.993,66	4.993,66	4.993,66	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	4.993,32	9.986,64

(*) R$ 45,00 por total anual (art. 4º, § 2º, da Lei nº 11.494/2007).

ANEXO II
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 06, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018
CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 2018 (Art. 6º, § 1º, da Lei Nº 11.494/2007, c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)

R$ 1,00

MESES	REPASSE	ESTADOS									TOTAL
		ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PARAÍBA	PERNAMBUCO	PIAUÍ	
JAN	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
FEV	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
MAR	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
ABR	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
MAI	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
JUN	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
JUL	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
AGO	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
SET	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
OUT	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
NOV	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
DEZ	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
JAN/2019 (*)	Comp. da União	62.526.868,90	74.750.050,74	387.329.027,69	260.333.694,41	454.180.052,59	490.162.844,21	32.001.898,94	88.510.337,27	63.911.309,36	1.913.606.284,31
	Comp. ao Piso	6.947.429,90	8.305.561,19	43.025.447,60	28.925.968,21	50.464.450,32	54.462.538,26	3.555.766,51	9.834.481,93	7.101.256,60	212.622.920,52
SUBTOTAL (A)	Comp. da União	391.273.789,90	944.730.045,30	2.408.862.137,01	1.299.916.618,69	2.855.530.232,57	3.096.503.810,45	161.120.729,42	513.399.348,47	640.692.579,28	12.324.029.191,19
SUBTOTAL (B) 10% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)	Comp. ao Piso	43.474.865,54	104.970.005,03	267.651.348,56	144.435.179,85	318.392.248,08	344.278.178,94	17.902.303,27	57.044.372,05	71.188.075,48	1.369.336.576,80
TOTAL GERAL (A+B) (Art. 6º da Lei nº 11.494/2007)		434.748.655,44	1.049.700.050,33	2.676.513.485,57	1.444.351.798,54	3.183.922.480,75	3.442.781.789,39	179.023.032,69	570.443.720,52	711.880.754,76	13.693.365.767,99

(*) Correspondente a 15% do total de 2018 a ser distribuído automaticamente

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS — www.cnm.org.br

NOTA TÉCNICA Nº 04/2019

Brasília, 07 de fevereiro de 2019.

ÁREA:	Educação
TÍTULO:	Valor do Piso Salarial do Magistério Público para 2019
REFERÊNCIA(S):	CF 1988 EC 53/2007 Lei nº 11.738/2008
INTERESSADOS:	Municípios Brasileiros, gestores públicos de educação.
PALAVRAS-CHAVES:	Educação básica, piso do magistério público, critérios de reajuste.

1. DIVULGADO O VALOR DO PISO DO MAGISTÉRIO PARA 2019

Em cumprimento à Lei 11.738/2008, o Ministério da Educação (MEC) divulgou matéria em seu site com o reajuste de 4,17% do piso nacional do magistério para 2019.

Aplicado esse percentual, o valor do piso, que corresponde ao vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica, com formação de nível médio, modalidade normal, jornada de 40 horas semanais, passa de R$ 2.455,35 em 2018 para R$ 2.557,74 a partir de janeiro deste ano.

Esse percentual é resultado da variação do valor mínimo nacional do aluno/ano do ensino fundamental urbano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) entre 2017 e 2018. De acordo com as Portarias Interministeriais 8/2017 e 6/2018, com as últimas estimativas de receita do Fundeb respectivamente em 2017 e 2018, esse valor por aluno variou de R$ 2.926,56 para R$ 3.048,73 nesses dois anos.

Como o piso definido se refere à jornada de 40 horas semanais, para as demais jornadas os valores proporcionais em 2019 deverão ser os seguintes:

1

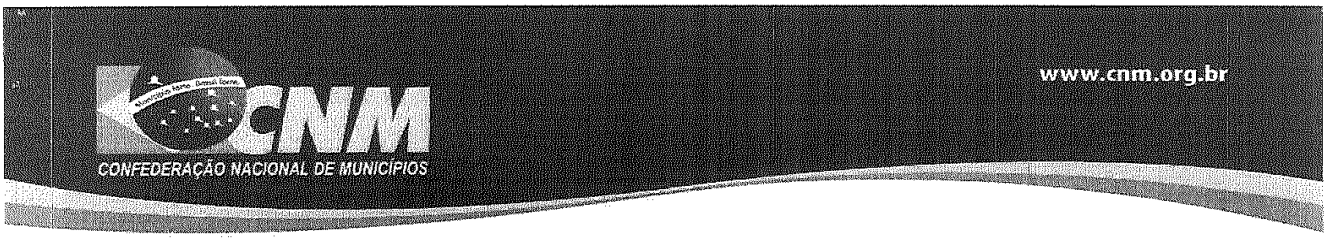


Tabela 1 - Carga Horária - Piso do Magistério 2019

Piso - (piso*carga horária/(40) - 2019	
Carga Horária	Valor do piso/MEC 2019
40 h	R$ 2.557,74
30 h	R$ 1.918,31
25 h	R$ 1.598,59
20 h	R$ 1.278,87

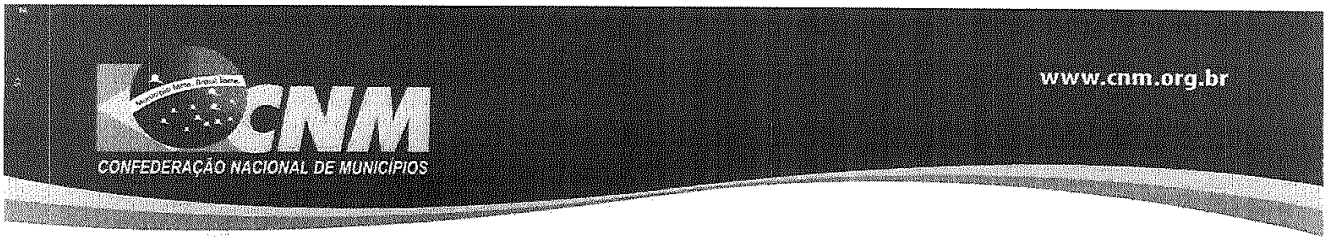
Previsto na Constituição Federal e instituído por Lei, o piso salarial profissional nacional do magistério público de educação básica precisa ser assegurado pelos gestores públicos, ao mesmo tempo observando-se o cumprimento dos limites de gastos com pessoal fixados pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). No caso dos limites serem ultrapassados, deve o ente local adotar os procedimentos de redução de pessoal de que trata o artigo 169, §3º, da CF.

2. CONSEQUÊNCIAS DOS REAJUSTES DO PISO DO MAGISTÉRIO

O critério de atualização anual do valor do piso nacional dos professores, com base no percentual de crescimento do valor aluno/ano mínimo nacional do Fundeb referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, vem implicando aumentos do valor do piso acima da inflação do ano anterior.

Tabela 2 - Fundeb 2019

Ano	FUNDEB		Piso do Magistério		Salário Mínimo (R$)		INPC (ANUAL)
	Receita	Cresc (%)	Valor	Cresc (%)	Valor	Cresc (%)	
2009	R$ 73.957.958.272,00		R$ 950,00		R$ 465,00	-	4,11%
2010	R$ 87.403.800.681,00	18,18%	R$ 1.024,02	7,79%	R$ 510,00	9,68%	6,47%
2011	R$ 99.927.419.184,00	14,33%	R$ 1.187,02	15,92%	R$ 545,00	6,86%	6,08%
2012	R$ 107.621.009.883,00	7,70%	R$ 1.451,00	22,24%	R$ 622,13	14,15%	6,20%
2013	R$ 119.104.198.376,00	10,67%	R$ 1.567,00	7,99%	R$ 678,00	8,98%	5,56%
2014	R$ 127.100.509.538,00	6,71%	R$ 1.697,00	8,30%	R$ 724,00	6,78%	6,23%
2015	R$ 132.934.980.478,00	4,59%	R$ 1.917,78	13,01%	R$ 788,00	8,84%	11,28%
2016	R$ 138.193.768.372,00	3,96%	R$ 2.135,64	11,36%	R$ 880,00	11,68%	6,58%
2017	R$ 141.843.941.700,00	2,64%	R$ 2.298,83	7,64%	R$ 937,00	6,48%	2,07%
2018 estimativa	R$ 149.257.686.900,00	4,57%	R$ 2.455,35	6,81%	R$ 954,00	1,81%	3,43%
2019 estimativa	R$ 156.368.057.100,00	4,76%	R$ 2.557,74	4,17%	R$ 998,00	4,61%	4,20% (expectativa)
2010/2019	**78,90%**		**149,77%**		**95,69%**		53,90%



Conforme se pode observar na Tabela 2, de acordo com o critério da Lei o reajuste do piso tende a crescer mais que as receitas do Fundeb porque o indicador que serve de referência é o crescimento do "valor mínimo nacional por aluno dos anos iniciais do ensino fundamental urbano", que corresponde ao valor estimado da receita do Fundeb dividido pelo número de alunos nessa etapa da educação escolar.

Nos anos iniciais do ensino fundamental, a matrícula está em queda, uma vez que já se encontra universalizada desde os tempos do Fundef e também porque as taxas de natalidade são decrescentes. Com isso, temos menos crianças na escola e, portanto, o valor por aluno cresce mais do que a própria receita.

Por essa razão, é possível entender porque os gestores locais e os governadores, no atual cenário econômico, encontram tantas dificuldades em pagar o piso nacional do magistério. Não se trata apenas de vontade política, mas sim de um problema de falta de recursos financeiros que possam sustentar tais aumentos.

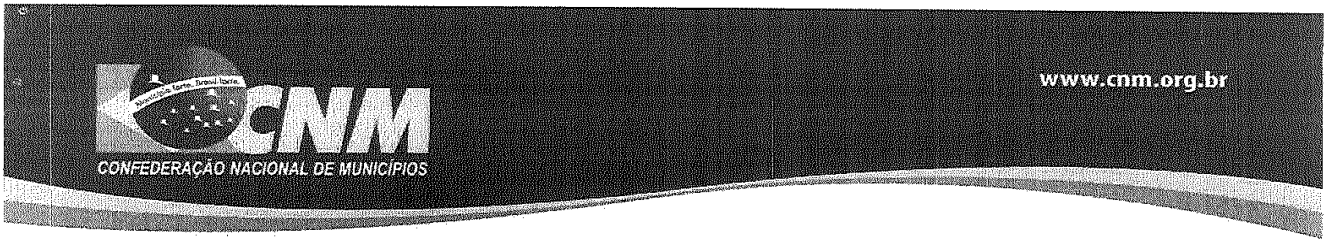
Segundo cálculos feitos pela CNM, os gastos com a folha do magistério expandiram-se, entre 2009 e 2018, em mais de R$ 41,223 bilhões. O total de funções docentes na rede municipal de ensino é de mais de 2,226 milhões de professores, número muito expressivo entre os funcionários públicos municipais.

Considerando o percentual de reajuste divulgado para 2019, os gastos com a folha do magistério sofrerão impacto de crescimento em torno de R$ 2,720 bilhões. Impacto que ocorre em momento da estagnação econômica e de planos de ajuste fiscal que o governo federal e alguns governos estaduais estão colocando em prática.

3. CNM MANIFESTA INCONFORMIDADE

Além da irracionalidade do critério de reajuste atual, que considera os valores estimados e não os valores consolidados, somente conhecidos em abril do ano seguinte, seus efeitos ampliam ainda mais a crise financeira dos Municípios. Ao mesmo tempo em que a Lei do piso impõe reajustes acima da inflação para os professores, o governo federal limitou o crescimento de suas despesas à inflação por meio da Emenda Constitucional do teto de gastos (EC 95/2016).

Os investimentos com a remuneração dos profissionais do magistério têm crescido a cada ano e, segundo o Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) de 2018, mais de 3.100 Municípios têm comprometido acima de 75% dos recursos do Fundeb apenas com a folha de pagamento desses profissionais.



A CNM vem reiteradamente reivindicando a aprovação do Projeto de Lei 3.776/2008, do ex-Presidente Lula, em fase final de tramitação na Câmara dos Deputados, para adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como critério de reajuste anual do piso nacional dos professores, por ser o mais viável para as finanças municipais. Ao mesmo tempo, a Confederação defende que aumentos reais nos vencimentos devem ser negociados entre o governo de cada Ente federado e o respectivo magistério.

Enquanto o crescimento dos gastos da União está limitado à inflação, a lei federal impõe reajustes muito acima da inflação para a remuneração do magistério, paga pelos governos subnacionais. É um federalismo com dois pesos e duas medidas.

Importante: Consulte aqui outras publicações da CNM sobre o tema:

- CNM divulga estimativa do Fundeb para 2019

Educação/CNM
educacao@cnm.org.br
(61) 2101-6069 | 6077

4

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

PORTARIA Nº 523/2019
De 09 de Setembro de 2019

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, ao Sr. **RODRIGO CRISPIM DELFINO,** portador do RG 32.139.974-2 e CPF/MF 272.563.648-57, cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 30 (trinta) dias referente ao período 2018/2019, Período Aquisitivo 14/12/2018 à 13/12/2019 gozando, a partir de 09/09/2019, com término em 08/10/2019, certidão nº 178/2019, conforme os termos do Art. 67 da Lei 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 09 de Setembro do ano de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

PORTARIA Nº 524/2019
De 09 de Setembro de 2019

"*Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.*"

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a Sra. **DÉBORA FERREIRA DA SILVA ANDRADE,** portadora do RG 26.154.712 e CPF/MF 355.757.368-06, cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** Férias de 30 (trinta) dias referente ao período 2018/2019, Período Aquisitivo 11/01/2018 à 10/01/2019 gozando, a partir de 09/09/2019, com término em 08/10/2019, certidão nº 164/2019, conforme os termos do Art. 67 da Lei 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 09 de Setembro do ano de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

PORTARIA Nº 525/2019
De 09 de Setembro de 2019

"*Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.*"

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a Sra. **LUZENI APARECIDA DUARTE,** portadora do RG 21.165.928-9 e CPF/MF 120.181.908-30, cargo de **AUXILIAR DE DEPARTAMENTO,** Férias de 20 (vinte) dias referente ao período 2018/2019, Período Aquisitivo 28/06/2018 à 17/06/2019 gozando, a partir de 09/09/2019, com término em 28/09/2019, certidão nº 147/2019, conforme os termos do Art. 67 da Lei 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 09 de Setembro do ano de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

PORTARIA Nº 526/2019
De 11 de Setembro de 2019

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, ao Sr. **REINALDO SILVINO ALVES,** portador do RG 17.380.314 e CPF/MF 092.321.028-89, cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 20 (vinte) dias referente ao período 2018/2019, Período Aquisitivo 02/05/2018 à 01/05/2019 gozando, a partir de 10/09/2019, com término em 29/09/2019, certidão nº 183/2019, conforme os termos do Art. 67 da Lei 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10.09.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 11 de Setembro do ano de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

PORTARIA Nº 527/2019
De 11 de Setembro de 2019

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a Sra. **EDINA FREIRE MAGRINELLI,** portadora do RG 17.918.647 e CPF/MF 096.188.778-84, cargo de **DENTISTA- ESF,** Férias de 15 (quinze) dias referente ao período 2018/2019, Período Aquisitivo 16/01/2018 à 15/01/2019 gozando, a partir de 09/09/2019, com término em 23/09/2019, certidão nº 184/2019, conforme os termos do Art. 67 da Lei 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09.09.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 11 de Setembro do ano de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

PORTARIA N.º 528/2019.
De 11 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo eletivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º – EXONERAR, a pedido, a Sra. **LUCIANA MARIANO**, portadora do RG nº 26.400.718-9 SSP/SP e CPF/MF 300.112.288-90, do exercício do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05.09.2019.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 11 de Setembro de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

PORTARIA Nº 529/2019
De 11 de Setembro de 2019

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a Sra. **JAQUELINE CRISTIANE DA SILVEIRA,** portadora do RG 26.298.129-4 e CPF/MF 136.721.338-9, cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** Férias de 15 (quinze) dias referente ao período 2018/2019, Período Aquisitivo 16/01/2018 à 15/01/2019 gozando, a partir de 10/09/2019, com término em 24/09/2019, certidão nº 185/2019, conforme os termos do Art. 67 da Lei 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10.09.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 11 de Setembro do ano de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS